



POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA EM PROL DA GARANTIA DA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA: MEDIDAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC

PUBLIC POLICIES IN THE CONTEXT OF THE PANDEMIC TO GUARANTEE SOCIOECONOMIC INCLUSION: TAX MEASURES IN THE MUNICIPALITY OF JACINTO MACHADO/SC

Angélica Pereira Possamai¹

Palavras Chaves: Pandemia, Políticas Públicas, Medidas Tributárias

Keywords: Pandemic, Public Policies, Tax Measures

O presente resumo expandido visou analisar quais medidas tributárias o município de Jacinto Machado/SC adotou no contexto pandêmico, a fim de manter a inclusão socioeconômica no município, juntamente com a continuidade da arrecadação tributária. Para tanto, primeiramente, foi necessário estudar quais foram os reflexos socioeconômicos da pandemia nos municípios pertencentes a AMESC - Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense, e, posteriormente, analisar quais as medidas tributárias adotadas pelo município de Jacinto Machado/SC, a fim de amenizar os efeitos da pandemia no cenário socioeconômico. Possuindo como problemática: adotou o município de Jacinto Machado/SC medidas tributárias a fim de amenizar os efeitos da pandemia em prol da garantia da inclusão socioeconômica? O método de pesquisa que será adotado será o dedutivo, por meio da pesquisa teórica, qualitativa de material bibliográfico e levantamento de dados a partir de estudo de caso. Como resultados preliminares, foi identificado medidas tributárias aplicadas pelo município de Jacinto Machado/SC: 1.1) Implementação do Refis – Programa Municipal de Recuperação Fiscal: A Lei nº 932 de 6 de abril de 2021 instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do município de Jacinto Machado. A lei tem como objetivo promover a regularização fiscal de contribuintes

¹ Mestra em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Especialista em Direito Público, Assessora Jurídica do Departamento de Cadastro, Fiscalização e Tributos de Jacinto Machado -SC, com endereço eletrônico angelicappossamai@gmail.com.



em débito com o município. Tal feito é relevante, principalmente, para pessoas jurídicas que precisam de Certidões Negativas de Débitos para dar continuidade aos seus negócios empresariais, como celebrações de contratos com a administração pública. A lei tem aplicabilidade nos débitos relativos a tributos municipais, como taxas, IPTU e ISSQN, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. O regime deu aos contribuintes aderentes a isenção de acréscimos relativos a juros e multas na seguinte proporção:

Forma de Pagamento	Redução de Juros e Multas
À vista	95%
Até 05 parcelas	85%
Até 10 parcelas	75%

Embora o REFIS seja algo imensamente implementado em municípios da AMESC - Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense, em Jacinto Machado/SC, no ano de 2021 ele foi implementado de forma diversa do REFIS instituído pela Lei nº 896 de 28 de maio de 2019, vejamos:

Forma de Pagamento	Redução de Juros e Multas
À vista	95%
Até 03 parcelas	80%
Até 6 parcelas	60%

Além de ter sido aumentado o número de parcelas, foi aumentado o valor de desconto dos juros e da multa. Esse fator refletiu no contexto pandêmico, pois ocorreu um aumento na aderência de contribuintes ao REFIS, aumentou a recuperação de créditos tributários por parte do município, e possibilitou que contribuintes em débito se regularizassem, mesmo tendo sido prejudicados pelo contexto pandêmico. Outra medida aplicada foi a 1.2) prorrogação da data de vencimento da Taxa de Emissão de Licença de Alvará de Funcionamento e Alvará



Sanitário, que conforme Decreto nº 001 de 04 de janeiro de 2021, que estabeleceu formas e prazos de pagamento no calendário fiscal municipal, ocorreu a estipulação de que a taxa de licença para localização e funcionamento, bem como a taxa para alvará sanitário, teria como data de vencimento o dia 15/04/2021. Ocorre que no mesmo mês também ocorre o vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme calendário previsto no decreto acima. Diante do cenário econômico, sensibilizou-se a administração pública e prorrogou o prazo para o pagamento dessas taxas para 16/08/2021, conforme Decreto nº 41 de 26 de março de 2021. A última, e não menos importante medida, foi a 1.3) isenção de Taxa de Emissão de Licença de Alvará de Funcionamento e Sanitário para os Microempreendedores Individuais. Nesse contexto, primeiramente vale destacar que Legislações Federais passaram a interferir em assuntos locais, de responsabilidade municipal, quais sejam, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN nº 140, de 22 de agosto de 2018, Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios nº 59 de 12 de agosto de 2020, Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conhecida como Lei de Liberdade Econômica. Tais legislações, regulamentações, estipularam que microempreendedores individuais são isentos do pagamento de taxas de regularizações de suas empresas nas circunscrições municipais, como taxa de alvará de funcionamento e do sanitário, ocorre que o art. 151, inciso III, da CRFB/1988 determina ser vedado a União instituir isenções de tributos da competência dos Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios, a chamada de vedação à isenção heterônoma, que se resume à proibição de dispensa dos contribuintes do pagamento de tributo cuja competência para instituição não é sua. (BRASIL, 1988). Nesse viés, o município de Jacinto Machado/SC sempre defendeu o seu direito em recolher tais tributos, já que quaisquer arrecadação tributária em municípios de pequeno porte impactam no orçamento municipal, sob a tese de que é de competência municipal dispor sobre interesses locais, conforme artigo 30 da CRFB/1988, bem como, ser vedado a união estipular isenções de tributos de competência municipal. Ocorre que frente ao cenário econômico enfraquecido diante



da pandemia, decidiu a administração municipal aplicar em caráter local as isenções dispostas nas legislações federais. A inexistência dessa despesa tributária com certeza fortaleceu a economia local, muito embora tenha prejudicado a arrecadação municipal já tão lesionada diante da desproporcional distribuição tributária entre os entes federativos. Diante do cenário econômico pandêmico, para analisar tal fato jurídico tributário, necessário realizar uma ponderação entre a liberdade econômica e princípios consequentes do federalismo, em especial o da autonomia, limitações ao poder de tributar, em especial a vedação à isenção heterônoma, sendo possível concluir, previamente, que somente por se estar diante de cenário pandêmico, ser proporcional a medida tributária imposta.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm; acessado em 19 abril 2022.

BRASIL. **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm; acessado em 30 ago 2021.

BRASIL. **Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN nº 140, de 22 de agosto de 2018**, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>; acessado em 30 ago 2021.

BRASIL. **Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios nº 59 de 12 de agosto de 2020**, que altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; nº 48, de 11 de outubro de 2018; e nº 51, de 11 de junho de 2019. Disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=113317>; acessado em 30 ago 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019** que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm; acessado em 30 ago 2021.



JACINTO MACHADO. **Lei nº 932 de 6 de abril de 2021** que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. Disponível em https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2021%2F04%2F1617813942_edicao_3463_assinada.pdf#page=81; acessado em 30 ago 2021.

JACINTO MACHADO. **Lei nº 896 de 28 de maio de 2019** que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. Disponível em https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2019%2F05%2F1559236854_edicao_2838_assinada.pdf#page=75; acessado em 30 ago 2021.

JACINTO MACHADO. **Decreto nº 001 de 04 de janeiro de 2021** que instituiu o calendário fiscal de 2021. Disponível em https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2021%2F01%2F1611076514_edicao_3385_assinada.pdf#page=77; acessado em 30 ago 2021.

JACINTO MACHADO. **Decreto nº 41 de 26 de março de 2021** que dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento das taxas de licença para localização e funcionamento e alvará sanitário. Disponível em https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2021%2F01%2F1611076514_edicao_3461_assinada.pdf#page=77; acessado em 30 ago 2021.